



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 083/2017

SÚMULA: “REGULAMENTA O ART. 56 DA LEI Nº 1318/2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR”.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Art. 56 do Capítulo VIII da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, o qual dispõe sobre a readaptação do servidor público municipal.

Art. 2º - Após constatada a incapacidade do servidor para as atribuições inerentes ao seu cargo, por meio de laudo expedido por Junta Médica Oficial do Município, será instaurado procedimento administrativo interno, conduzido por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- I** – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- II** – Servidor ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho; e
- III** – Secretário da pasta em que o servidor encontrar-se lotado ou, no caso de servidor do Poder Legislativo, Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - A comissão deverá observar minuciosamente as limitações do servidor a ser readaptado e a descrição das atribuições dos cargos constantes no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura ou da Câmara Municipal, o que couber no caso concreto, para verificar o cargo que melhor se compatibiliza com a limitação do servidor.

Art. 4º - A comissão deverá documentar todos os seus atos em pasta própria para cada procedimento administrativo de readaptação, devendo relatar as razões de seu convencimento e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo ou ao Chefe do Poder Legislativo para deliberação final.

Art. 5º - Após a decisão da readaptação, o Secretário da pasta em que o servidor for lotado ou, no caso do Poder Legislativo, o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, deverá encaminhar comunicado ao Departamento de Recursos Humanos com informações acerca do sucesso, ou não, da readaptação do servidor.

Art. 6º - O Departamento de Recursos Humanos deverá observar e cumprir rigorosamente as disposições contidas no Art. 56 da Lei nº 1318/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral